

Moeda Social de Maricá é tema de estudo na Universidade de Estocolmo, na Suécia

Stockholms
universitet

Social Digital Currency and Basic Income – the Development
Strategy of the Future?

A case study of social currency, basic income and local business in Maricá, Rio de Janeiro

Izabella Martins Grapengiesser



Pesquisa mostra que empresários reconhecem melhorias no desenvolvimento econômico da cidade a partir da implementação do programa

ca e se consolidou como mecanismo de transformação social na cidade, sendo referência para outros municípios do país.

Há oito anos assegurando suporte econômico à população, a Moeda Social Mumbuca foi tema de estudo de mestrado em Ciência Política na Universidade de Estocolmo, na Suécia. O programa foi implantado pela Prefeitura de Maricá

O trabalho acadêmico foi elaborado pela pesquisadora Izabella Martins Grapengiesser tendo como base entrevistas com empresários locais do município, realizadas em novembro de 2021. O resultado mostrou que a maioria confia na

política do governo municipal e reconhece que vem contribuindo para a melhoria do desenvolvimento econômico da cidade.

Os entrevistados explicaram seus níveis de confiança em relação às instituições públicas em termos do que mudaram em seu cotidiano. A maior parte dos empreendedores consideram as políticas de Maricá positivas para seus próprios negócios e não enxergam o programa de Renda Básica de Cidadania (RBC) de Maricá apenas como uma renda básica, mas como um programa essencial de alívio da pobreza. Para eles, as políticas do governo (RBC e Mumbuca) contribuíram para o desenvolvimento econômico local e devem continuar sendo realizadas.

Maricá como tema de pesquisa de outros estudos

O trabalho apontou ainda direções futuras, citando a existência de um extenso projeto de pesquisa em andamento sobre as políticas implementadas em Maricá, realizado pelo Jaine Family Institute e pela Universidade Federal Fluminense

se, que deverão produzir resultados ligados ao tema.

Cidade vizinha de Maricá, Niterói acaba de lançar sua própria moeda social, chamada Araribóia e inspirada no sucesso da Mumbuca. A pesquisadora sugere que seria interessante realizar uma análise comparativa da economia solidária e do setor privado entre diferentes municípios da região do Rio de Janeiro, a fim de obter uma imagem dos fatores que contribuem para a aceitação da comunidade de políticas alternativas, como acontece em Maricá.

Programa de Renda Básica de Cidadania de Maricá existe desde 2013

Desde 2013, mais de 42 mil maricaenses em vulnerabilidade social são beneficiados pelo programa de Renda Básica de Cidadania (RBC), que fornece 170 Mumbucas mensais (equivalentes a R\$ 170) para serem utilizadas em 12 mil estabelecimentos comerciais credenciados.

Entre o início de 2018 e setembro de 2021, 2 bilhões de reais circularam em Maricá com o uso da Mumbuca – número que comprova o impacto econômico da moeda.

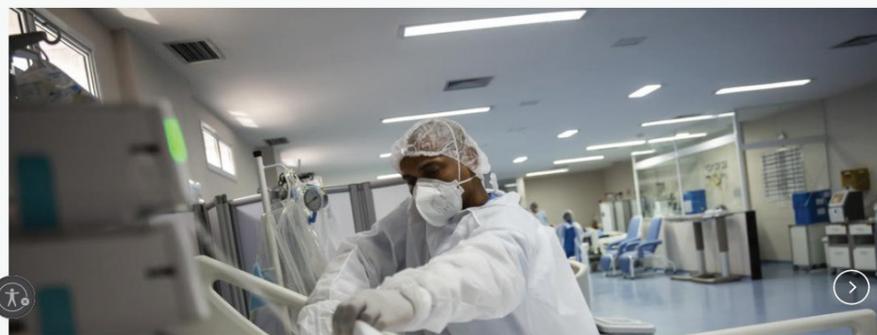
Hospital Dr. Ernesto Che Guevara é referência em reportagem internacional sobre Covid-19

AP

U.S. News World News Politics Sports Entertainment Business Technology Health Science Oddities Lifestyle

Omicron surge in Brazil hospitalizing the unvaccinated

By DAVID BILLER and DIANE JEANTET yesterday



Equipe da agência de notícias americana Associated Press visitou a unidade e registrou tratamento intensivo oferecido aos pacientes

O Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, em Maricá, foi referência em reportagem internacional sobre tratamento aos pacientes com a

Covid-19. A equipe da agência de notícias americana Associated Press (AP) esteve na cidade na quarta-feira (26/01) e utilizou a unidade da rede de saúde para ilustrar os procedimentos médicos adotados durante o avanço da variante Ômicron no país. A reportagem completa pode ser lida clicando em: <https://apnews.com/article/coronavirus->

[pandemic-health-pandemics-brazil-rio-de-janeiro-3ef001fabf69ea072929d49d5312427a?s=08](https://apnews.com/article/coronavirus-pandemic-health-pandemics-brazil-rio-de-janeiro-3ef001fabf69ea072929d49d5312427a?s=08)

Pacientes internados com esquema vacinal incompleto

No texto publicado no site da agência, foram apresentados dados sobre o avanço nos casos de Covid-19 e o aumento das internações de pessoas não vacinadas e com esquema vacinal incompleto no Brasil.

Em meio a essas informações sobre a doença, a médica Rafaela Ribeiro, que atua na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Che Guevara, deu um depoimento importante. Ela destacou a prevalência de pacientes com a vacinação incompleta no espaço e a preparação maior dos médicos para enfrentar esse momento de alerta.

“Observamos que as pessoas hospitalizadas são aquelas que não foram vacinadas ou não finalizaram as três doses e apresentam comorbidades.

Além disso, agora, a equipe médica está mais preparada. No início da pandemia, não sabíamos como lidar com a doença”, lembrou a profissional da saúde.

Vacinação avança em Maricá

Maricá já alcançou 91,7% da população acima de 12 anos vacinada com as duas doses ou a dose única – ou seja, 130.284 pessoas foram vacinadas. Com a dose de reforço, já são mais de 50 mil pessoas.

Além da dose de reforço em geral e dose extra para o grupo de pessoas imunossuprimidas (pessoas com baixa imunidade), o município segue aplicando a segunda dose, com intervalo reduzido para 21 dias na vacina da Pfizer e oito semanas para a AstraZeneca, e repescagem da primeira dose.

A vacinação pediátrica também continua em dez polos exclusivos, com a aplicação das doses em meninos e meninas de 9 anos nesta sexta-feira (28) e na segunda (31).

Sumário

Conteúdo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	2
SECRETARIA DE PROMOÇÃO	2
PROJETOS ESPECIAIS	2
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	3
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	4
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	4
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	6

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 1642/2021.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BIANCA MELO TEIXEIRA, matrícula nº 111515, com validade a partir de 01/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de agosto de 2021.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

* Omitido do JOM 1203, de 16 de agosto de 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 67/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16684/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 67/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE 32 BOLSAS DE ESTUDOS AOS ESTUDANTES LISTADOS ÀS FLS. 168/169, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NOS EDITAIS Nº 002/2019, 003/2019 E 007/2019, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO", QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, I, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 323/324, 344/349 E 354/355, A CONCORDÂNCIA DE FLS. 318 E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 369, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16684/2020, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 06 DE JANEIRO DE 2023.

II. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 67/2021, CONFORME VARIACÃO DO IPCA E AS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 318, 323/324, 343 E 365; AS PLANILHAS DE FLS. 366 E 368; E O PARECER JURÍDICO DE FLS. 325/339, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº: 16684/2020.

VALOR: R\$578.788,45 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL Nº 2872/2019, DECRETOS Nº 283/2019 E 335/2019.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 67/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.01.12.364.0091.1288.

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº 236.

NOTA DE EMPENHO Nº 88/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

MARICÁ, 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 14 de janeiro de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria

absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foi analisado o seguinte processo:

PAUTA:

1. Processo Administrativo nº: 13296/2021 – Atleta: Lucas Siquara Villafuerte

2. Processo Administrativo nº: 13297/2021 – Atleta: Lucas Siquara Villafuerte

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo nº: 13296/2021 – Atleta: Lucas Siquara Villafuerte

Valor do Requerimento: R\$ 2.323,00 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Três Reais).

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta por estar em acordo com o art. 1º, §4º do Decreto nº 280/2019. Processo Administrativo nº: 13297/2021 – Atleta: Lucas Siquara Villafuerte

Valor do Requerimento: R\$ 1.803,00 (Mil Oitocentos e Três Reais).

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta por estar em acordo com o art. 1º, §4º do Decreto nº 280/2019. Maricá, 14 de janeiro de 2022.

Ingrid Monteiro Seeberger

Matrícula 190.704

Presidente

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

A Prefeitura de Maricá, por intermédio da Secretaria de Promoção e Projetos Especiais, com fulcro no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil - CF e no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o presente Edital de Credenciamento nº 01/2022, visando o credenciamento de interessados para promover, por meio da implantação e manutenção dos polos, a prática de esportes e atividades lúdicas, visando o desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, incluindo pessoas com deficiência, contribuindo assim para a manutenção da saúde e bem estar. Os interessados poderão se credenciar, apresentando suas propostas e os documentos de habilitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, junto à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais, situada na Rua José Custódio Soares, 175 - Boa Vista, Maricá - RJ, 24900-735, Maricá - RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://www.marica.rj.gov.br>. Demais informações poderão ser obtidas na Coordenadoria Especial de Proteção aos Animais, situada na Rua José Custódio Soares, 175 - Boa Vista, Maricá - RJ, 24900-735, Maricá - RJ.

Maricá, 28 de janeiro de 2022.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Promoção e Projetos Especiais

Matrícula: 111.441

PORTARIA Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005141/2021.

O Secretário Municipal de Promoção e Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC a fim de firmar parceria por meio de Termo de Colaboração cujo objeto é promover, por meio da implantação e manutenção dos polos, a prática de esportes e atividades lúdicas, visando o desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, incluindo pessoas com deficiência, contribuindo assim para a manutenção da saúde e bem estar, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Promoção e Projetos Especiais, os servidores:

1) Paulo Rogério Mendes Peixoto – Matrícula nº 106.947;

2) Gilmar da Silva Carvalho – Matrícula nº 106.834; e

3) Julia Hodecker do Amaral Quintanilha – Matrícula nº 7809.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, em 31 de janeiro de 2022.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Promoção e Projetos Especiais

Matrícula: 111.441

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR o servidor MARCELO FERREIRA TORRES, nomeado pela portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR a servidora MARTA VALERIA OLIVEIRA DE ASSIS, nomeada pela portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR a servidora DANUZIA AZEVEDO CAMACHO BRAGA, nomeada pela portaria nº 062 de 06 de janeiro de 2020 para exercer o cargo comissionado de OUVIDOR nesta Casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR a servidora TATIANA VIANA COTRIM, nomeada pela portaria nº 050 de 06 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR nesta Casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR a servidora JESSICA DA SILVA FIGUEIREDO, nomeada pela portaria nº 051 de 06 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de GERENTE R. HUMANOS nesta Casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR o servidor RICARDO DOS SANTOS NOGUEIRA, nomeado pela portaria nº 129 de 01 de julho de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor III nesta Casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR o servidor VINICIUS BERNARDO DA SILVA, nomeado pela portaria nº 129 de 01 de julho de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR o servidor JOSE EURICO RODRIGUES SARDINHA, nomeado pela portaria nº 155 de 01 de outubro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR a servidora CAROLINA SILVA FERNANDES, nomeada pela portaria nº 165 de 03 de novembro de 2021 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR I nesta Casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 010 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR a servidora CLAUDIA ALVES GARCIA, nomeada pela portaria nº 134 de 01 de julho de 2021 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 011 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR o servidor HELIANDERSON CARDOSO DA SILVA, nomeado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Assessor IV nesta Casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR a servidora JULIANA QUINTANILHA GREMIÃO, nomeada pela portaria nº 030 de 06 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR I nesta Casa Legislativa, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora TATIANA VIANA COTRIM para exercer o cargo comissionado de OUVIDOR nesta Câmara, a contar de 01.01.2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora JESSICA DA SILVA FIGUEIREDO para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR nesta Câmara, a contar de 01.01.2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora DANIELY MENEZES DA SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara, a contar de 01.01.2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 016 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora ANA CLAUDIA GAMA FERREIRA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR IV nesta Câmara, a contar de 01.01.2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora JESSICA DA SILVA FIGUEIREDO para exercer a função gratificada, fazendo jus FG III, na forma do artigo 29,II, retroativa 01.01.2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 018 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
NOMEAR o senhor MARCELO DA SILVA BARREIROS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR IV nesta Câmara, a contar de 01.01.2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 019 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora KARINE GUEDES DA SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara, a contar de 01.01.2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 020 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora ANDREIA MARIA DE JESUS SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara, a contar de 01.01.2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 021 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
NOMEAR o senhor GABRIEL GONZAGA MOTA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara, a contar de 01.01.2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora JAQUELINE DIOGO DA COSTA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara, a contar de 01.01.2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 023 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora AGUIAR COSTA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR I nesta Câmara, a contar de 01.01.2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

REVOGAR, função gratificada concedida ao servidor CARLOS ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO FREIRE pela portaria nº 048 de 06 de janeiro de 2021, com efeitos retroativos 01.01.2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor CARLOS ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO FREIRE para exercer a função gratificada, fazendo jus FG III, na forma do artigo 29,II, retroativa 01.01.2022

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 026 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora JESSICA DA SILVA FIGUEIREDO para exercer a função gratificada, fazendo jus FG III, na forma do artigo 29,II, retroativa 01.01.2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de janeiro de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 - CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Ana Beatriz Pereira da Silva Souza, matrícula 368, para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 20 de janeiro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Processo Administrativo nº 12990/2021

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições torna público que, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/2016, promoverá o credenciamento de propostas para futuras aquisições de áreas urbanas e/ou rurais localizadas nos seguintes bairros: Condado de Maricá, Marques de Maricá, Silvado, Caju, Pindobal, Manuel Ribeiro, Espriado, Vale da Figueira, Jardim Interlagos, Guaratiba, Cordeirinho, Ponta Negra, Bananal e Jaconé de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, visando promover o desenvolvimento urbano e econômico do Município de Maricá, conforme condições previstas neste edital e respectivos anexos, no período de 30 (trinta) dias a partir de 31/01/2022. O edital está disponível no sítio eletrônico: <https://www.codemar-sa.com.br> Informações pelo email: projetos@codemar-sa.com.br

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 01/2022

Processo Administrativo N.º 0010329/2021

Validade: 27/01/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO (AQUISIÇÃO) DE GALÕES DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (REFIL).

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa WR MONTE SIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, situada na Rua Visconde de Itaboraí, 338, loja, Centro – Niterói/RJ, CNPJ nº 06.974.302/0001-47 – neste ato representada pelo Sr. WAGNER PAES BARBOSA, portador da Identidade nº 05.637.949-8 e CPF nº 678.303.077-68, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 333, HOMOLOGADA às fls. 333, ambas do Processo Administrativo nº 00110329/2021, referente ao Pregão Presencial nº 15/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Vasilhames plásticos (vazios) com capacidade para 20 (vinte) litros de água mineral.	Unid	Pura Energia	40	R\$ 15,75	R\$ 630,00
2	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de polícarbonato retornável (refil)	Refil	Pura Energia	3.120	R\$ 6,88	R\$ 21.465,60
VALOR TOTAL						R\$ 22.095,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equi-

valente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajusta-

das nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, RJ 27 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE: CELSO HADDAD LOPES

CONTRATADA: WAGNER PAES BARBOSA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Portaria EPT nº 027 de 31 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021, e CONSIDERANDO o processo nº 0000945/2022, de 26/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA AO SERVIDOR DO QUADRO GOUBERT ZANGERO, MOTORISTA, SOB MATRÍCULA 1100055, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022 À 31 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 31 de janeiro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Ata de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Autarquia, com valor global de R\$ 76.055,00 (setenta e seis mil e cinquenta e cinco reais), em favor da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda inscrita no CNPJ de nº 07.797.967/0001-95.

Maricá, 28 de janeiro de 2022.

Renato da Costa Machado

Presidente

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Ata de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Autarquia, com valor global de R\$ 76.055,00 (setenta e seis mil e cinquenta e cinco reais), em favor da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda inscrita no CNPJ de nº 07.797.967/0001-95.

Maricá, 28 de janeiro de 2022.

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n Caixa, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 123/2021, publicada no JOM do dia 29 de dezembro de 2021, oriundas do pregão presencial nº 60/2021 para:

Onde se lê:

Validade: 19/12/2021

Leia-se:

Validade: 19/12/2022

Maricá, 28 de janeiro de 2022.

PAULO CESAR GARRITANO

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Matrícula: 500.084

Maricá, 28 de janeiro de 2022.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsáveis pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
DOOI – ARQUIVO (CONTAINER 05)	ADMA DE SOUZA TEIXEIRA		500.228
DOOI – ARQUIVO (CONTAINER 05)		THEREZA CRISTINA DA COSTA FERREIRA	500.210

Leonardo S. Procaci

Mat.: 500.181

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E MALHA POP, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9779/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021).

VALOR: R\$ 856.734,08 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 125/2022;

DATA DE ASSINATURA: 12/01/2022

MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2022.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 18/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 18/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 18/2022, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VERGALHÃO E MALHA POP, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 117/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 9779/2021, através do Pregão Presencial nº 58/2021).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/01/2022.

Publique-se.

Maricá, 12 de janeiro de 2022.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9283/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021).

VALOR: R\$ 728.010,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E DEZ REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 144/2022; 145/2022;

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022
 MARICÁ, 20 DE JANEIRO DE 2022.
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 24/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 24/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 24/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 118/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 9283/2021, através do Pregão Presencial nº 56/2021).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/01/2022.

Publique-se.

Maricá, 20 de janeiro de 2022.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2022.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PISO PODOTÁTIL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1926/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021).

VALOR: R\$ 88.050,00 (OITENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 141/2022;

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022

MARICÁ, 20 DE JANEIRO DE 2022.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 25, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 25/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 25/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 25/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PISO PODOTÁTIL, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 33/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 1926/2021, através do Pregão Presencial nº 22/2021).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/01/2022.

Publique-se.

Maricá, 20 de janeiro de 2022.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2022.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4298/2021, ATRAVÉS DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021).

VALOR: R\$ 3.780.057,60 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 132/2022;

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2022

MARICÁ, 13 DE JANEIRO DE 2022.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 26, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 26/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 26/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 26/2022, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 130/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 4298/2021, através do Pregão Presencial nº 54/2021).

1. JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

2. GABRIEL DE OLIVEIRA MACEDO – Matrícula N.º. 500.237

3. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula n.º 500.076

SUPLENTE: LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/01/2022.

Publique-se.

Maricá, 13 de janeiro de 2022.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ERRATA DA PORTARIA DO CONTRATO N.º 225/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2020.

PROCESSO: 1888/2020

CONTRATO: 225/2021

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E CONSORCIO ACA FP. VIEIRA – JARDIM ATLÂNTICO.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1259, ÀS FLS 17.

ONDE SE LÊ:

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 225/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2021.

LEIA-SE:

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 225/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2020.

MARICÁ, 27 DE JANEIRO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO.

PORTARIA, Nº 01/2022 de 25/01/2022. DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO.

Designa servidor para assinar documentos, nos casos de ausência do Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO FREJAT BARBOSA JOAQUIM, matrícula 500.251, para assinar documentos, nos casos de ausência do Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria produz efeito a partir do dia 25/01/2022.

Na oportunidade, renovo protesto de apreço e consideração.

Cordialmente,

Rodrigo Fagundes - Mat. 500.125

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição



IPTU 2022

MARICÁ

VOCÊ COLABORA, MARICÁ MELHORA.

O seu IPTU contribui para que Maricá seja uma cidade cada vez melhor. Uma cidade onde é possível sonhar com um futuro de prosperidade e sucesso. Onde é possível para cada cidadão alcançar seus objetivos. É que, quando você contribui com a cidade, o retorno é garantido. Aproveite o desconto na cota única e faça a sua parte para Maricá melhorar ainda mais.

»» **15% DE DESCONTO**
ATÉ 24/02/2022
cota única

O contribuinte que não receber o carnê até o dia 25/01/2022 poderá pegar a segunda via no site sim.marica.rj.gov.br.

Conceição Pereira Brito

Possui Passaporte Universitário

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FAZENDA



PREFEITURA DE
MARICÁ